



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
Estado de Pernambuco

**LEI MUNICIPAL Nº 2732/99**

**Ementa: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2000.**

O Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 23.100.000,00 (Vinte e três milhões e cem mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.**

**Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:**

**RECURSOS DO TESOIRO**

**RECEITAS CORRENTES**

1. Receita Tributária .....	R\$	940.000,00
2. Receita Patrimonial .....	R\$	120.000,00
3. Receita Industrial .....	R\$	10.000,00
4. Receita de Serviços .....	R\$	200.000,00
5. Transferências Correntes .....	R\$	13.610.000,00
6. Outras Receitas Correntes .....	R\$	970.000,00
Sub-Total .....	R\$	15.850.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

1. Operações de Crédito .....	R\$	300.000,00
2. Alienação de Bens .....	R\$	150.000,00
3. Transferências de Capital .....	R\$	2.800.000,00
4. Outras Receitas de Capital .....	R\$	100.000,00
Sub-Total .....	R\$	3.350.000,00
Total .....	R\$	19.200.000,00

**RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RECEITAS CORRENTES**

1. Receita Patrimonial .....	R\$	10.000,00
2. Receitas de Serviços .....	R\$	1.030.000,00
3. Transferências Correntes .....	R\$	2.287.000,00
4. Outras Receitas Correntes .....	R\$	23.000,00
Sub-Total .....	R\$	3.350.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

Estado de Pernambuco

1. Transferências de Capital .....	R\$	<u>550.000,00</u>
Sub-Total .....	R\$	<u>550.000,00</u>
Total .....	R\$	<u>3.900.000,00</u>
Total Geral.....	R\$	<u>23.100.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

**RECURSOS DO TESOIRO**  
**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b><u>3.0 - DESPESAS CORRENTES</u></b>		
3.1 - Despesas de Custeio .....	R\$	12.962.640,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$	<u>1.640.360,00</u>
Sub-Total .....	R\$	<u>14.603.000,00</u>
<b><u>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</u></b>		
4.1 - Investimentos .....	R\$	4.005.000,00
4.2 - Inversões Financeiras .....	R\$	30.000,00
4.3 - Transferências de Capital .....	R\$	462.000,00
4.5 - Regime de Execução Especial .....	R\$	<u>100.000,00</u>
Sub-Total .....	R\$	<u>4.597.000,00</u>
TOTAL .....	R\$	<u>19.200.000,00</u>

**DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES**  
**SUPERVISIONADAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b><u>3.0 - DESPESAS CORRENTES</u></b>		
3.1 - Despesas de Custeio .....	R\$	2.942.000,00
3.2 - Transferências Correntes .....	R\$	<u>100.000,00</u>
Sub-Total .....	R\$	<u>3.042.000,00</u>
<b><u>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</u></b>		
4.1 - Investimentos.....	R\$	835.000,00
4.2 - Transferências de Capital.....	R\$	3.000,00
4.3 - Regime de Execução Especial .....	R\$	20.000,00
Sub-Total .....	R\$	<u>858.000,00</u>
TOTAL .....	R\$	<u>3.900.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>23.100.000,00</u>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
Estado de Pernambuco  
**RECURSOS DO TESOIRO**

**B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01 - Legislativa .....	R\$	2.845.200,00
02 - Judiciária .....	R\$	63.000,00
03 - Administração e Planejamento .....	R\$	2.855.440,00
04 - Agricultura.....	R\$	467.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	134.000,00
08 - Educação e Cultura .....	R\$	5.070.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais .....	R\$	100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	R\$	2.255.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços .....	R\$	388.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	R\$	1.325.000,00
14 - Trabalho .....	R\$	0,00
15 - Assistência e Previdência .....	R\$	2.731.360,00
16 - Transporte .....	R\$	966.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.200.000,00</b>

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES/ENTIDADE SUPERVISIONADA**  
**DESPESAS POR FUNÇÃO**

13 - Saúde e Saneamento .....	R\$	3.810.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	R\$	90.000,00
Sub-Total .....	R\$	3.900.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.100.000,00</b>

**C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES**

0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara .....	R\$	3.034.560,00
0201 - Gabinete Prefeito .....	R\$	320.000,00
0202 - Gabinete do Vice-Prefeito .....	R\$	65.440,00
0203 - Procuradoria Jurídica .....	R\$	63.000,00
0204 - Departamento de Comunicação .....	R\$	134.000,00
0205 - Assessoria Especial .....	R\$	57.000,00
0301 - Departamento de Recursos Humanos .....	R\$	183.000,00
0302 - Departamento de Patrimônio .....	R\$	290.000,00
0303 - Departamento de Trânsito .....	R\$	56.000,00
0401 - Departamento de Compras e Licitação.....	R\$	156.000,00
0402 - Departamento do Tesouro Municipal .....	R\$	1.274.000,00
0403 - Departamento de Tributação e Fiscalização .....	R\$	110.000,00
0404 - Departamento de Receita .....	R\$	96.000,00
0405 - Departamento de Despesas .....	R\$	194.000,00
0501 - Departamento de Fomento Agropecuário .....	R\$	165.000,00
0502 - Departamento de Capacitação e Profissionalização .....	R\$	42.000,00
0503 - Departamento de Meio-Ambiente .....	R\$	54.000,00
0601 - Departamento de Indústria .....	R\$	88.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Estado de Pernambuco

0602 - Departamento de Comércio .....	R\$	146.000,00
0701 - Departamento de Operação Turística .....	R\$	104.000,00
0702 - Departamento de Cultura e Esportes .....	R\$	433.000,00
0801 - Departamento de Educação .....	R\$	1.050.000,00
0802 - FUNDEF .....	R\$	3.520.000,00
0901 - Departamento Hospitalar .....	R\$	212.000,00
0902 - Departamento de Ação Básica de Saúde .....	R\$	261.000,00
0903 - Departamento de Saúde .....	R\$	18.000,00
1001 - Departamento de Assistência Social .....	R\$	1.305.000,00
1002 - Fundo Municipal de Assistência Social .....	R\$	761.000,00
1003 - FUNDECA .....	R\$	83.000,00
1101 - Departamento de Obras .....	R\$	3.590.000,00
1102 - Departamento de Serviço Urbanos .....	R\$	385.000,00
1103 - Departamento do uso Solo .....	R\$	40.000,00
1104 - Departamento de Transporte e Rodovias Municipais .....	R\$	910.000,00
Fundo Municipal de Saúde .....	R\$	3.900.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.100.000,00</b>

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:**

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2000.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (dez por cento) da receita global estimada.

**Art. 5º -** Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 6º -** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 7º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2000.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 23 de novembro de 1999.

SILAS SALGADO DA SILVA  
PREFEITO